



Decreto Nº 3092 - de 25 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 9.029,60 as dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 599, 21 de Novembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.029,60 ( nove mil, vinte e nove reais e sessenta centavos ) as seguintes dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 02 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0003.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 1.284,82

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.284,82

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 1.284,82

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0003.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 200,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 200,00

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE SAÚDE

2.06.01.10.122.0003.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R\$ 2.325,23

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.325,23

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 2.325,23

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.07.01.10.301.0007.2.0035-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 532,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 532,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 532,00

Unidade 08 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.08.01.20.122.0003.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MAN. ATIV. SEC. MEIO AMB., AGRICULTURA PECUÁRIA - - - - - R\$ 2.000,00

2.08.01.20.606.0009.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS - - - - - R\$ 1.296,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.296,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 3.296,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.10.01.08.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.14.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS) - - - - - R\$ 550,00

2.10.01.08.122.0012.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - R\$ 800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.350,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 1.350,00

Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

2.12.01.15.122.0011.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - - - - - R\$ 41,55

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 41,55

Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 41,55

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 9.029,60

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 9.029,60

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.01.04.122.0003.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R\$ 1.284,82

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.284,82

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 1.284,82

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE FINANÇAS

2.03.01.09.272.0002.9.0102-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - R\$ 2.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.200,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 2.200,00

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.364.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO - - - - - R\$ 1.296,00

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

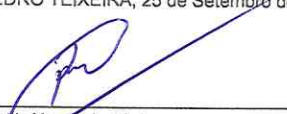
Em 25 / 09 / 20 25



|                                                                                                        |                  |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| Total da Sub-Unidade 01                                                                                | ----- R\$        | 1.296,00        |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                                         |                  |                 |
| 2.04.02.12.367.0004.2.0147-1.500.000 - 3.1.90.04.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                   | ----- R\$        | 41,55           |
| Total da Sub-Unidade 02                                                                                | ----- R\$        | 41,55           |
| Total da Unidade 04                                                                                    | ----- R\$        | 1.337,55        |
| Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |                  |                 |
| Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA                                                                  |                  |                 |
| 2.07.01.10.301.0007.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | ----- R\$        | 2.325,23        |
| Total da Sub-Unidade 01                                                                                | ----- R\$        | 2.325,23        |
| Total da Unidade 07                                                                                    | ----- R\$        | 2.325,23        |
| Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                     |                  |                 |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                  |                 |
| 2.10.01.08.122.0012.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                      | ----- R\$        | 550,00          |
| 2.10.01.08.122.0003.2.0055-1.600.000 - 3.3.90.39.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)           | ----- R\$        | 532,00          |
| 2.10.01.08.244.0012.2.0058-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                    | ----- R\$        | 800,00          |
| Total da Sub-Unidade 01                                                                                | ----- R\$        | 1.882,00        |
| Total da Unidade 10                                                                                    | ----- R\$        | 1.882,00        |
| Total da Instituição 02                                                                                | ----- R\$        | 9.029,60        |
| <b>Total Geral Anulado</b>                                                                             | <b>----- R\$</b> | <b>9.029,60</b> |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 25 de Setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 530.545.476-04